



PORTARIA INTERNA FDRP Nº 024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a eleição de um membro representante dos servidores não docentes junto ao Comitê de Análise, para efeito da renovação prevista no artigo 3º da Portaria GR 6013, de 24/1/2013, para a progressão na carreira dos servidores Técnicos e Administrativos da FDRP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Considerando o artigo 3º da Portaria GR 6013, de 24/01/2013, a escolha de um membro representante dos servidores não docentes, respeitando a renovação de 1/3 do Comitê de Análise (CA), processar-se-á em uma única fase.

Parágrafo único – Ficam designados os servidores abaixo para comporem a mesa eleitoral:

Presidente – Fernando Ribeiro Rodrigues

Mesário – Felipe Augusto Barroso Maia Costa

Mesário – Rafael Souza de Marchi

Artigo 2º - A eleição realizar-se-á em 27 de novembro de 2013, das 9 às 17 horas, na Sala nº 110, Bloco D, piso térreo da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - A inscrição dos candidatos, deverá ser formulada mediante requerimento apresentado pelo próprio servidor, na área de Expediente e Protocolo da Unidade, até o dia 25/11/2013.

Parágrafo único – Conforme o Artigo 2º da Portaria GR-6013, de 24/01/2013, poderão inscrever-se como candidatos servidores que estejam em exercício na Universidade de São Paulo, há pelo menos 5 (cinco) anos.



Artigo 4º - O processo eleitoral obedecerá as seguintes normas:

- I - O Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da eleição;
- II - Os servidores deverão assinar a lista de presença para proceder à votação;
- III - Não será permitido o voto por procuração;
- IV - Cada servidor poderá votar em um candidato.

Artigo 5º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, sob a coordenação do Presidente.

§1º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

§2º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de serviço na Universidade de São Paulo.

§3º - Terminada a eleição, será elaborado relatório assinado pelo Presidente, dele constando local, horário e resultado da eleição, além de ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

07 de novembro de 2013.

Prof. Dr. Umberto Celli Junior
Diretor